



# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VIII, Extra nº: 710

1

Juatuba- MG, Sexta-feira 19 de Fevereiro de 2016

## Atos do Poder Executivo

### Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 103/2016

NOMEAR SERVIDOR (A)

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Nomear o (a) Servidor (a) Yasmim Silva Garcia habilitado (a) no concurso público, Edital nº001/2015, onde obteve a 8º classificação, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica – PI na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 19 de fevereiro de 2016.

VALÉRIA APARECIDA DOS SANTOS  
Prefeita Municipal de Juatuba

13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUATUBA/MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital nº 001/2015, conforme Decreto 1.987 de 15 de agosto de 2015, torna pública a décima terceira Convocação e Nomeação dos Aprovados conforme DOM EXTRA 710/2015.

Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Juatuba, das 12:30 às 16:00, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº., Centro, para apresentar os documentos conforme item 9.2 do edital, no prazo de 30 (trinta) dias contados da nomeação.

Após apresentação de todos os documentos da 1ª fase, será realizada a marcação do exame pré-admissional a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Juatuba/MG. O não comparecimento no prazo acima fixado implica em desistência da vaga.

Para a realização do exame médico pré-admissional o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação e realizar os exames abaixo discriminados, em laboratório de sua livre escolha, desde que de comprovada capacidade técnica e idoneidade:

\* Hemograma

Professor de Educação Básica - PI

\* Glicose

\* Videolaringoscopia indireta com laudo de aptidão para o cargo emitido por médico otorrinolaringologista

\* Laudo Psiquiátrico de aptidão para Regência de Classe e/ou trabalho com grupo de alunos

Na inspeção médica poderão ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional, que ocorrerão, também, a expensas do candidato.

CARGO NOME CLASSIFICAÇÃO

Professor de Educação Básica - PI  
Garcia 8

Yasmim Silva

Juatuba, 19 de fevereiro de 2016.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal de Juatuba

### Procuradoria

LEI Nº. 946, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Abre Crédito Adicional Especial para os fins que menciona”.

A Prefeita Municipal de Juatuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) no Orçamento Fiscal, com as seguintes especificações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
------------------------	-------

Secretaria Municipal de Saúde

0910 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.0301.0027.2240 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ

319094.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Fonte: 148.738 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ R\$ 500.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

ANULAÇÃO FICHA 305

0910 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.0301.0027.1119 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte : 123.780 – Recursos Convênios União R \$ 500.000,00

TOTAL R\$ 500.000,00

Art. 2º – Constituem recursos para ocorrer às despesas fixadas no artigo anterior, recursos disponíveis e estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e provenientes da anulação parcial ou total.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2016, 23º ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos  
Prefeita Municipal

### CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

Dispõe sobre o dia e horário das Plenárias Ordinárias do CMDCA para o ano de 2016 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juatuba, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal 620 de 11 de junho de 2007 e em conformidade com a deliberação de sua 115ª Plenária Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2016;

- CONSIDERANDO o previsto em seu Regimento Interno;

-CONSIDERANDO que alguns membros do atual Conselho estão disponíveis somente no período diurno;

- CONSIDERANDO que foi apresentada proposta de Cronograma Anual de Plenárias Ordinárias para 2016;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Cronograma Anual de Plenárias Ordinárias na forma em que foi apresentado ao Conselho, constando o dia e o horário das Plenárias Ordinárias do CMDCA para o ano de 2016.

Art. 2º - Determinar que as Plenárias Ordinárias ocorram na segunda quinta-feira do mês, sempre às 14:00 horas;

Art. 3º - Determinar que as Plenárias Extraordinárias sejam convocadas, sempre que se fizer necessário e a convocação seja feita com 24 horas de antecedência, no mínimo.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba, 19 de fevereiro de 2016.

Ângela Maria Barbosa Pessoa  
Presidente do CMDCA